ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

ATA INTERNA – INABILITAÇÃO – NEGOCIAÇÃO – FRACASSO – ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

Às 14h do dia 09 de outubro de 2026, na Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para dar andamento do Pregão Presencial nº 010/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m².

Em continuidade aos procedimentos do certame, a Comissão de Licitação procedeu à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **PERFECT GARDEN PROJETOS PAISAGÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.088.581/0001-51, encaminhando a documentação técnica à área demandante para análise e manifestação.

Após avaliação conjunta, foram identificadas pendências relacionadas à qualificação técnica, motivo pelo qual foi promovida diligência por meio do **Ofício nº 009/2026-CPL-SENAC/RN**, de 05 de outubro de 2026, contemplando os seguintes apontamentos:

- **Item 8.1.4.1:** ausência de identificação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica perante o CREA, tendo sido localizado apenas documento referente ao registro profissional;
- **Item 8.1.4.3:** ausência de atestado ou declaração de capacidade técnica do profissional, tendo sido apresentadas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), que, por si só, não substituem o documento exigido;
- **Item 8.1.4.4:** ausência de identificação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao profissional indicado;
- **Item 8.1.4.5:** ausência de comprovação do registro dos atestados perante o CREA ou CAU, bem como da documentação técnica correlata exigida pelo Edital.

A diligência teve por finalidade oportunizar esclarecimentos e a apresentação de documentos destinados à comprovação de condições preexistentes à data da sessão, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em resposta, a empresa apresentou manifestação acerca dos apontamentos realizados, declarando, contudo, não possuir o registro exigido junto ao CREA ou CAU.

A Comissão considerou os esclarecimentos apresentados e entendeu que, embora fosse possível conceder prazo adicional para complementação documental, tal medida não seria suficiente para sanar o descumprimento identificado no item 8.1.4, uma vez que eventual regularização posterior configuraria a constituição de condição de habilitação não atendida no momento exigido pelo Edital.

Dessa forma, considerando a manifestação técnica, os esclarecimentos prestados e a ausência de comprovação do atendimento à exigência prevista no **item 8.1.4.5 do Edital**, a Comissão de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO da empresa PERFECT GARDEN PROJETOS PAISAGÍSTICOS LTDA**, por descumprimento do referido requisito de qualificação técnica, entendendo desnecessária a realização de novas diligências.

Posteriormente, em observância à ordem de classificação, a Comissão procedeu à convocação da licitante remanescente **FELIPE MAGALHÃES RIGAUD LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.278.930/0001-75, para negociação de sua proposta comercial, considerando que o valor ofertado se encontrava acima do preço estimado para a contratação.

Em resposta formal, a empresa informou não possuir condições de reduzir o valor ofertado ao patamar estimado pela Administração.

Diante da impossibilidade de obtenção de proposta compatível com o valor estimado e considerando o esgotamento das possibilidades de contratação no âmbito do certame, a Comissão de Licitação declarou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 FRACASSADO**.

Após a análise dos acontecimentos e das exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório, a área demandante reavaliou a pertinência dos requisitos exigidos, identificando que a obrigatoriedade de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, prevista no **item 8.1.4.5 do Edital**, poderia representar restrição à competitividade do certame.

Nesse contexto, a área demandante manifestou-se **favoravelmente à republicação do Edital, promovendo a reavaliação das condições de qualificação técnica constantes do Termo de Referência e do Edital, considerando as dificuldades verificadas durante a fase de habilitação e a necessidade de ampliação da competitividade do procedimento.**

Em decorrência dessa análise, a área técnica manifestou-se pela revisão dos requisitos de qualificação técnica anteriormente previstos no item 8.1.4 do Edital, propondo a supressão das exigências relacionadas à apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, atestados de

capacidade técnica profissional acompanhados de CAT, bem como do registro de atestados técnicos perante o CREA ou CAU, permanecendo como requisito de habilitação técnica apenas a comprovação de que a licitante dispõe de profissional de nível superior em Agronomia vinculado ao seu quadro de pessoal, devidamente reconhecido pelo CREA, além das demais exigências necessárias à execução contratual.

A Comissão registra que a referida reavaliação não afasta a decisão de inabilitação anteriormente proferida, fundamentada no descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório vigente à época da sessão.

Assim, considerando o resultado fracassado do certame e a manifestação favorável da área demandante, a Comissão **recomenda a republicação do Pregão Presencial nº 010/2026**, mediante prévia adequação do Termo de Referência e do Edital.

A Comissão informa que fica aberto o **prazo recursal de 02 (dois) dias úteis**, nos termos do item 11.1 do Edital, para eventual manifestação dos interessados quanto às decisões proferidas no âmbito do certame. A presente ata será encaminhada aos licitantes por e-mail e disponibilizada no site institucional do Senac/RN, para conhecimento dos interessados.

Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro agradeceu a participação dos envolvidos e declarou encerrada a sessão, após a leitura da presente ata.

Para constar, eu, **Angelica Maria Constantino de Moura**, lavrei e subscrevi a presente ata, que será encaminhada para a devida coleta de assinaturas.

HERYKSSON KILTTER DE ALMEIDA CAMARA CAVALCANTI:10989849430

Assinado de forma digital por HERYKSSON KILTTER DE ALMEIDA CAMARA CAVALCANTI:10989849430
Dados: 2026.10.09 15:51:53 -03'00'

Heryksson Kiltter de A. C. Cavalcanti
Presidente da Comissão e
Pregoeiro

Wanderson da Silva Oliveira

Assinado de forma digital por Wanderson da Silva Oliveira
Dados: 2026.10.09 16:06:03 -03'00'

Wanderson da Silva Oliveira
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Angelica Maria Constantino de Moura

Assinado de forma digital por Angelica Maria Constantino de Moura
Dados: 2026.10.09 15:46:56 -03'00'

Angelica Maria Constantino de Moura
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio